



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 54/2016

OBJETO: Contratação de empresa para execução de transporte escolar urbano e rural de alunos que residem em localidades não abrangidas pelos contratos de transporte escolar vigentes.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

FORNECEDOR	Item	Lote	Unidade	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
POTRICHUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - ME	1	1	PAS	5,44	8.160,00
POTRICHUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - ME	1	2	PAS	3,89	11.670,00
POTRICHUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - ME	1	3	PAS	3,24	2.268,00

Valor total dos gastos com a Inexigibilidade nº 54/2016 - R\$ 22.098,00 (vinte e dois mil e noventa e oito reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2016.


ANTONIO CANELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

000034

Segunda-Feira, 08 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1163

Página 19 / 067

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 53/2016

OBJETO: Contratação de empresa para realização de intervenções de animação e apresentações, para professores e alunos da rede municipal de ensino durante a "Semana da Literatura".

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

FORNECEDOR	Item	Lote	Unidade	Valor total R\$
CENTRO DE ARTES THESPIS	1	1	SERV	10.000,00

Valor total dos gastos com a Inexigibilidade nº 53/2016 - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2016.

ANTONIO CANELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE Nº 54/2016

OBJETO: Contratação de empresa para execução de transporte escolar urbano e rural de alunos que residem em localidades não abrangidas pelos contratos de transporte escolar vigentes.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

FORNECEDOR	Item	Lote	Unidade	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
POTRICHUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - ME	1	1	PAS	5,44	8.160,00
POTRICHUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - ME	1	2	PAS	3,89	11.670,00
POTRICHUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - ME	1	3	PAS	3,24	2.268,00

Valor total dos gastos com a Inexigibilidade nº 54/2016 - R\$ 22.098,00 (vinte e dois mil e noventa e oito reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2016.

ANTONIO CANELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Cod200151

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SICA, SICA & CIA LTDA ME
ESPÉCIE: Contrato nº 714/2015 - Processo de inexigibilidade nº 63/2015.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas da área de saúde para a realização de exames laboratoriais, pelo valor da tabela SUS - Sistema Único de Saúde, tendo em vista a anulação da inexigibilidade de licitação nº 059/2015.

ADITIVO: Fica acrescentada ao contrato a importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para a execução dos serviços excedentes.
Francisco Beltrão, 04 de agosto de 2016

Clecio Luiz Menegotto - Secretário Municipal da Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 222/2016 - Pregão nº 54/2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de materiais e suprimentos e equipamentos de informática, para uso da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do Lote 37, será atualizado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Preço unitário	Percentual de Reajuste	Preço unitário reajustado (R\$)
37	49498	Impressora com as seguintes características mínimas: laser monocromática até 27 ppm multifuncional, primeira página em menos de 8,5s, processador mínimo 200MHz, memória padrão 32MB, USB e Ethernet, 2400x600 dpi, ADF até 35 folhas, bandeja até 250 folhas, ampliação e redução 25% a 400% (tamanho do vidro A4, ciclo mensal 10.000), digitalização de 600 x 2400 dpi, incluso cartucho de toner recarregável, com alimentador ADF. Modelo Referência MFC 7065n.	UN	1.300,00	79%	2.327,00

Francisco Beltrão, 02 de agosto de 2016

Clecio Luiz Menegotto - Secretário Municipal da Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa INSTITUTO MARTINS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 377/2016 - Processo inexigibilidade nº 42/2016.

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas para Prestação de Serviços Médicos em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Canga, de acordo com Chamamento Público nº 002/2015.

ADITIVO: Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado nos termos da Lei Municipal nº 4.400/2016, conforme abaixo especificado:

Item	Cód	Descrição	Unid.	Preço unitário R\$ sem reajuste	Preço unitário R\$ com reajuste
1	52347	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	84,00	93,72
2	52348	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos feriados nacionais e locais.	HORA	120,00	133,88

Francisco Beltrão, 29 de julho de 2016.

Clecio Luiz Menegotto - Secretário Municipal da Administração

Cod203152

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BELINKI & SOUZA LTDA - ME.

ESPÉCIE: Contrato nº 577/2016 - Pregão nº 107/2016.

OBJETO: Aquisição de material para utilização na realização de oficinas, desenvolvidas nas Escolas em tempo integral e nos centros municipais de educação infantil.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

VALOR TOTAL: R\$ 763,00 (setecentos e sessenta e três reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1900	07.002.12.361.1201.2042	103	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2270	07.002.12.365.1201.2044	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2382	07.002.12.365.1201.2045	103	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2031	07.002.12.361.1201.2043	104	3.3.90.30.99.01	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2016

FORO: Comarca de Francisco Beltrão.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS.

ESPÉCIE: Contrato nº 578/2016 - Pregão nº 107/2016.

OBJETO: Aquisição de material para utilização na realização de oficinas, desenvolvidas nas Escolas em tempo integral e nos centros municipais de educação infantil.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

VALOR TOTAL: R\$ 60.008,00 (sessenta mil e oito reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1900	07.002.12.361.1201.2042	103	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2270	07.002.12.365.1201.2044	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2382	07.002.12.365.1201.2045	103	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2031	07.002.12.361.1201.2043	104	3.3.90.30.99.01	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2016

FORO: Comarca de Francisco Beltrão.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA - ME.

ESPÉCIE: Contrato nº 579/2016 - Pregão nº 107/2016.

OBJETO: Aquisição de material para utilização na realização de oficinas, desenvolvidas nas Escolas em tempo integral e nos centros municipais de educação infantil.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

VALOR TOTAL: R\$ 12.429,80 (doze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1900	07.002.12.361.1201.2042	103	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2270	07.002.12.365.1201.2044	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2382	07.002.12.365.1201.2045	103	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2031	07.002.12.361.1201.2043	104	3.3.90.30.99.01	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2016

FORO: Comarca de Francisco Beltrão.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

901165893

<http://amsop.dioems.com.br>

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	FRANCISCO BELTRÃO
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2016
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	54
Número edital/processo*	530/2016
Descrição do Objeto*	Contratação de empresa para execução de transporte escolar urbano e rural de alunos que residem em localidades não abrangidas pelos contratos de transporte escolar vigentes.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0700212365120120443390330300
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	22.098,00
Data Publicação Termo ratificação	08/08/2016
<input type="button" value="Confirmar"/>	


**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 54/2016**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de transporte escolar urbano e rural de alunos que residem em localidades não abrangidas pelos contratos de transporte escolar vigentes..

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s); POTRICHUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - ME.

Fica assim a adjudicação por item :

FORNECEDOR	Item	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
POTRICHUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - ME.	1	5,44	8.160,00
POTRICHUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA	2	3,89	11.670,00
POTRICHUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA	3	3,24	2.268,00

Francisco Beltrão, 08 de agosto de 2016.



ANTONIO CANELMO NETO
 PREFEITO MUNICIPAL


CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 582/2016, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa POTRICHTUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.090.799-91 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, POTRICHTUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 00.236.352/0001-40, com sede na Rua Padre Manoel da Nobrega, 34, CEP: 85602030, Bairro Cristo Rei, na cidade Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Processo de inexigibilidade nº 54/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para execução de transporte escolar urbano e rural de alunos que residem em localidades não abrangidas pelos contratos de transporte escolar vigentes, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	52836	Prestação de serviço de transporte por ônibus de linha regular do transporte coletivo de alunos matriculados em salas multifuncionais, Ceebja, Casa Familiar Rural e Centro Estadual de Educação Profissional Sudoeste do Paraná (Colégio Agrícola), das comunidades de Linha Piracema, Linha Formiga e proximidades, por um período de 365 dias, através de pagamento de passagens, com redução de 50% sobre a tabela de preços vigentes estabelecido no decreto nº 360/2016.	PAS	1.500,00	5,44	8.160,00
2	52837	Prestação de serviço de transporte por ônibus de linha regular do transporte coletivo de alunos matriculados em salas multifuncionais, Ceebja, Casa Familiar Rural e Centro Estadual de Educação de Educação Profissional Sudoeste do Paraná (Colégio Agrícola), das comunidades de Fazendinha, Assentamento Missões e proximidades, por um período de 365 dias, através de pagamento de passagens, com redução de 50% sobre a tabela de preços vigentes estabelecido no decreto nº 360/2016	PAS	3.000,00	3,89	11.670,00
3	52838	Prestação de serviço de transporte por ônibus de linha regular do transporte coletivo de alunos matriculados em salas multifuncionais, Ceebja, Casa Familiar Rural e Centro Estadual de Educação Profissional Sudoeste do Paraná (Colégio Agrícola), das comunidades de Lajeado Grande e proximidades, no período de 365 dias, através de pagamento de passagens, com redução de 50% sobre a tabela de preços vigentes estabelecido no decreto nº 360/2016	PAS	700,00	3,24	2.268,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de inexigibilidade nº 54/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 22.098,00 (Vinte e dois mil e noventa e oito reais).



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para o fornecimento do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30 dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a inexigibilidade de 54/2016, consequente contrato, são oriundos das receitas vinculadas a educação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1931	07.002.12.361.1201.2042	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2080	07.002.12.361.1201.2043	0	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2301	07.002.12.365.1201.2044	0	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2081	07.002.12.361.1201.2043	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2310	07.002.12.365.1201.2044	123	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
1940	07.002.12.361.1201.2042	107	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2100	07.002.12.361.1201.2043	123	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
1930	07.002.12.361.1201.2042	0	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2090	07.002.12.361.1201.2043	107	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2300	07.002.12.365.1201.2044	107	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
1950	07.002.12.361.1201.2042	123	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
1960	07.002.12.361.1201.2042	131	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2302	07.002.12.365.1201.2044	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões



comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados, de acordo com as orientações da Secretaria de educação – departamento de transporte escolar, a partir da celebração do presente termo e pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Processo de inexigibilidade nº 54/2016 e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



CÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Educação e Cultura, senhor ALDAIR DE SOUZA CAMBUÍ, inscrito no CPF/MF sob o nº 580.871.419-20, portador da RG nº 5.072.227-9/PR, designado pelo Decreto Municipal nº 235/2016, de 11 de abril de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.


ANTONIO CANELMO NETO
CPF Nº 589.090.799-91
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Francisco Beltrão, 08 de agosto de 2016.


POTRICHUR TRANSPORTES COLETIVOS
DE PASSAGEIROS LTDA - ME
CONTRATADA

VALDECIR POTRICH
CPF Nº 554.903.609-68

TESTEMUNHAS:

CLÉCIO LUIZ MENEGOTTO 


VILSON ANTONIO WESNER



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa POTRICHTUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - ME.

ESPÉCIE: Contrato nº 582/2016 - Processo inexigibilidade nº 54/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de transporte escolar urbano e rural de alunos que residem em localidades não abrangidas pelos contratos de transporte escolar vigentes.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

VALOR TOTAL: 22.098,00 (Vinte e Dois Mil e Noventa e Oito Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor da despesa	Grupo da fonte
1931	07.002.12.361.1201.2042	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2080	07.002.12.361.1201.2043	0	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2301	07.002.12.365.1201.2044	0	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2081	07.002.12.361.1201.2043	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2310	07.002.12.365.1201.2044	123	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
1940	07.002.12.361.1201.2042	107	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2100	07.002.12.361.1201.2043	123	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
1930	07.002.12.361.1201.2042	0	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2090	07.002.12.361.1201.2043	107	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2300	07.002.12.365.1201.2044	107	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
1950	07.002.12.361.1201.2042	123	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
1960	07.002.12.361.1201.2042	131	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2302	07.002.12.365.1201.2044	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2016.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão.

Clécio Luiz Menegotto - Secretário Municipal da Administração

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

000042

Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1165

Página 33 / 053

PORTARIA Nº 027/2015

GELSON LINDNER, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 1.680/2012 e alterações e Lei nº 2.018/2015.

RESOLVE

Art. 1º-Nomear o Senhor Jair Antonio Afonso Martins, portador do RG nº 2.184.466-7 - SESP/PR e CPF nº 371.586.359-53 no cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo, símbolo CC-1 da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos - Estado do Paraná.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 10 de agosto de 2016.

Sala da Presidência, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

Gelson Lindner - Presidente

Registre-se. - Publique-se.

Cod200408

PORTARIA Nº 028/2016

GELSON LINDNER, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 1.680/2012 e alterações e Lei nº 2.018/2015.

RESOLVE

Art. 1º-Nomear a Senhora Cristiane Renata Rech Aschidamini, portadora do RG nº 9.696.732-2 - SSP/PR e CPF nº 066.004.299-17 no cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo da Mesa Diretora CC-3, da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos - Estado do Paraná.

Art. 2º-Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 10 de agosto de 2016.

Sala da Presidência, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

Gelson Lindner - Presidente

Registre-se. - Publique-se.

Cod200409

PORTARIA Nº 029/2016

GELSON LINDNER, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 1.680/2012 e alterações e Lei nº 2.018/2015.

RESOLVE

Art. 1º-Nomear o Senhor Isaac Martins, portador do RG nº 7.503.949-2 - SSP/PR e CPF nº 051.601.129-44, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social, símbolo CC-3, da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos - Estado do Paraná.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 10 de agosto de 2016.

Sala da Presidência, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

Gelson Lindner - Presidente

Registre-se. - Publique-se.

Cod200410

ENÉAS MARQUES**PREFEITURA****PORTARIA 2888/2016**

SÚMULA - Nomeia LUCIANA DALL AGNOL PANDOLFI, aprovada em Concurso Público, para assumir o cargo de Professor.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal, Lei 313/2003 de 19/12/2003, Lei 301/2003 de 20/06/2003, Edital nº 01/2015 e Edital de Convocação nº 010/2016 de 22/07/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter probatório LUCIANA DALL AGNOL PANDOLFI, aprovada em Concurso Público, nos termos do Edital nº 01/2015, e Edital de Convocação nº 010/2016, na ordem de classificação, nomeada a partir de 08 de Agosto de 2016, ao Cargo e Lotação conforme segue:

PROFESSOR:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
019868	LUCIANA DALL AGNOL PANDOLFI	038.951.789-50	6º	Departamento de Educação Cultural e Esporte-CMEI

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 2886/2016, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08/08/2016.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR

EM 09 DE AGOSTO DE 2016.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO - Prefeito Municipal

ELIZIARIO PEDROZO - Chefe Div. Recursos Humanos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Cod200349

FRANCISCO BELTRÃO**PREFEITURA****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL Nº 031/2016/PMFB****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS****ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR****RECURSOS: RECEITA VINCULADA A EDUCAÇÃO BÁSICA.**

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 25 de agosto de 2016, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de serviços para elaboração de projeto técnico para viabilizar a execução do acesso à Escola Municipal Juscelino Kubitschek, da Comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão - PR.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2016.


ANTÔNIO CANELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Cod200428

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CENTRO DE ARTES THESPIS.**ESPÉCIE:** Contrato nº 581/2016 - Processo inexigibilidade nº 53/2016.**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de intervenções de animação e apresentações, para professores e alunos da rede municipal de ensino durante a "Semana da Literatura.**PRAZO:** 90 (noventa) dias.**VALOR TOTAL:** 10.000,00 (Dez Mil Reais).**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:****DOTAÇÕES**

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2122	07.002.12.361.1201.2043	104	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2120	07.002.12.361.1201.2043	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2016.**FORO:** Comarca de Francisco Beltrão.

Clécio Luiz Menegotto - Secretário Municipal da Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa POTRICHTUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - ME.**ESPÉCIE:** Contrato nº 582/2016 - Processo inexigibilidade nº 54/2016.**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de transporte escolar urbano e rural de alunos que residem em localidades não abrangidas pelos contratos de transporte escolar vigentes.**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).**VALOR TOTAL:** 22.098,00 (Vinte e Dois Mil e Noventa e Oito Reais).**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:****DOTAÇÕES**

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1931	07.002.12.361.1201.2042	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2080	07.002.12.361.1201.2043	0	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2301	07.002.12.365.1201.2044	0	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2081	07.002.12.361.1201.2043	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2310	07.002.12.365.1201.2044	123	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
1940	07.002.12.361.1201.2042	107	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2100	07.002.12.361.1201.2043	123	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
1930	07.002.12.361.1201.2042	0	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2090	07.002.12.361.1201.2043	107	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2300	07.002.12.365.1201.2044	107	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
1950	07.002.12.361.1201.2042	123	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
1960	07.002.12.361.1201.2042	131	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2302	07.002.12.365.1201.2044	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2016.**FORO:** Comarca de Francisco Beltrão.

Clécio Luiz Menegotto - Secretário Municipal da Administração